



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

1. DA CONVOCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, CNPJ nº 10.729.992/0001-46 faz saber, que receberá PROPOSTAS de empresas que ofereçam PLATAFORMA DE TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para ser utilizado nas atividades didáticos pedagógicas de ensino e extensão, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública, das 8h30 do dia 19 de abril até às 10h do dia 12 de maio de 2017, no endereço Rua Gonçalves Chaves, 3218, Bairro Centro, Pelotas – RS, sala 410, onde serão recebidos os envelopes, por via postal SEDEX ou pessoalmente, contendo a Documentação.

2. DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente Chamada Pública é a celebração de Convênio para a utilização de Plataforma de Treinamento em Tecnologia da Informação, conforme especificações descritas no item 5.2.

2.2. A lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em seu Art. 1º institui, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída, entre outros, pelos institutos federais que têm por objetivos, em seu Art. 7º, ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica, e desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

2.3. Com o objetivo de atender a essas necessidades, busca-se uma plataforma de treinamento em tecnologia da informação que possa ser disponibilizado para uso educacional em atividades de ensino e extensão. Conforme especificações descritas no item 5.2.

2.4. A Plataforma de Treinamento ofertada pela empresa interessada na celebração de Convênio, deverá ser gratuita e atender a todas as exigências deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

2.5. A vigência do Convênio será de no mínimo 1 ano (12 meses), prorrogável por iguais períodos, enquanto houver interesse de ambas as partes, por no máximo 5 anos (60 meses).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar a esta chamada pública empresas e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras legalmente constituídas no Brasil que, no ato da proposta:

3.1.1. apresentarem a documentação descrita no item 4.1.1.

3.1.2. assumam o compromisso de manter a plataforma de treinamento em total funcionamento e manutenção durante a vigência do Convênio.

4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. No período, local e horário estabelecidos neste Edital, as empresas e/ou instituições interessadas entregarão a ficha de inscrição (Anexo 1) e documentos em um envelope fechado contendo a designação de seu conteúdo conforme especificado:

Envelope: Inscrição e Documentação Chamada Pública 01/2017

Rua Gonçalves Chaves, 3218 – Sala 410

Bairro Centro, Pelotas – RS

CEP: 96.015-560

4.1.1. A documentação referida no subitem anterior será composta de cópias autenticadas ou original e cópia (para ser autenticada por servidor do IFSul) dos seguintes documentos da empresa e do seu responsável:

I) Cédula de identidade do responsável;

II) CPF do responsável;

III) CNPJ da empresa e/ou instituição;

IV) Certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários com a União;

V) Comprovação de existência da empresa há pelo menos 1 (um) ano, podendo ser realizada através do cartão do CNPJ, contrato social ou equivalente ou balanço patrimonial;

VI) Material descritivo sobre a Plataforma de Treinamento;

VII) Fornecer acesso a Plataforma de Treinamento para avaliação.

4.2. Torna-se sem efeito a inscrição da empresa que não disponibilizar os documentos solicitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

4.3. Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 1 deste Edital, novo prazo de inscrições será aberto e divulgado no sítio do IF Sul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>

5. DO JULGAMENTO

5.1. Da comissão: a avaliação das propostas apresentadas será feita por comissão, especialmente constituída por portaria, composta de 3 membros: 2 docentes que serão responsáveis pela avaliação/qualificação técnica e 1 técnico administrativo responsável pela avaliação quanto a regularidade fiscal.

5.2. Dos Critérios:

a) Funcionalidade/operacionalidade - valendo 50 pontos:

- Permitir o cadastro de usuários;
- Permitir a criação de turmas, associando as mesmas aos seus respectivos cursos;
- Possibilitar o acompanhamento do desempenho dos alunos nos cursos ofertados;
- Permitir o gerenciamento do conteúdo dos cursos, possibilitando a exclusão ou inclusão de módulos;
- Possibilitar a aplicação de exames referentes aos conteúdos abordados nos cursos;
- Possibilitar o gerenciamento da data e hora para a execução dos exames;
- Permitir o envio de mensagens aos participantes de uma determinada turma;
- Possibilitar a criação de tópicos de discussões entre os integrantes de uma determinada turma;
- Os cursos devem conter seus conteúdos atualizados com o contexto atual da área de TI.

b) Aplicativo de Simulação – valendo 25 pontos:

- Fornecer um aplicativo de simulação, que possibilite a criação e configuração de redes de comunicação, e assim, ajudar a aperfeiçoar as habilidades dos estudantes no processo de configuração de equipamentos de rede, direto do seu computador ou dispositivo móvel.

c) Manual ou tutorial – valendo 5 pontos:

- Disponibilizar um manual ou tutorial que explique o funcionamento da Plataforma de Treinamento.

d) Certificação – valendo 20 pontos:

- Possibilitar a emissão de certificação dos Cursos ofertados dentro da própria Plataforma de Treinamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

5.2.1. A comissão somente fará avaliação técnica se a empresa tiver sido aprovada nos critérios de avaliação de regularidade fiscal.

5.2.2. A comissão fará a avaliação verificando se os critérios exigidos são corretamente executados na Plataforma de Treinamento.

5.2.3. A Plataforma de Treinamento poderá oferecer funcionalidades a mais, que vão além daquelas relacionadas.

5.2.4. Será produzida uma ata em cada reunião na qual a Comissão irá assinalar se a Plataforma de Treinamento atende, atende em parte ou não atende cada item especificado (Anexo 2).

5.2.5. Será considerada habilitada para celebração de Convênio a empresa e/ou instituição que apresentar a Plataforma de Treinamento que atenda a todos os requisitos descritos no Edital somando o maior número de pontos.

5.2.6. Em caso de empate, será feita a celebração do Convênio com a empresa e/ou instituição que tiver a maior oferta de cursos dentro da Plataforma de Treinamento.

5.2.7. O IFSul não se compromete a firmar Convênio com todas as empresas habilitadas, a depender de convivência e oportunidade.

5.2.8. Serão desclassificadas empresas e/ou instituições que não atenderem às exigências deste Edital.

5.2.9. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.2.10. A empresa e/ou instituição não será obrigada a realizar capacitação sobre o funcionamento da Plataforma de Treinamento para os usuários sejam eles docentes ou discentes.

5.3. A sessão pública para a abertura dos envelopes com a documentação descrita no item 4.1.1 será realizada na Reitoria do IFSul, cito na rua Gonçalves Chaves, 3218 – Pelotas, em data, horário e sala abaixo indicados:

DATA: 12/05/2017

HORÁRIO: 10h

SALA: 410

6. RECURSOS

6.1. Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação da Chamada Pública 01/2017 das 8:30h até 17h, entre os dias 15 e 19 de maio de 2017 na Reitoria, ou enviados via SEDEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

- 6.1.1.** Não serão aceitos recursos que tiverem sido protocolados ou com carimbos de postagem fora do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.2.** Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação;
- 6.3.** Recursos intempestivos não serão analisados;
- 6.4.** Não serão consideradas como recurso, as solicitações alheias ao objeto deste Edital.

7. RESULTADOS FINAIS HOMOLOGADOS

A homologação dos resultados e sua divulgação será feita até o dia 24 de maio às 18h no sítio do IF Sul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>.

8. DO TERMO DO CONVÊNIO

- 8.1.** A empresa e/ou instituição terá, a contar da divulgação do resultado, 60 dias para repassar ao IF Sul, o Termo de Convênio (Anexo 3 – Minuta do Termo) para a assinatura.
- 8.2.** A não assinatura do Termo de Convênio no prazo estabelecido, implicará na desistência e a empresa e/ou instituição seguinte, com regularidade fiscal e de maior número de pontos, será contatada.
- 8.3.** Poderão aderir à presente Chamada Pública, outros órgãos ou instituições da Administração que tenham interesse em firmar este Convênio e que concordem com as cláusulas propostas nesta Chamada Pública e na minuta de Convênio (Anexo 3).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS e publicadas nos mesmos meios da publicação inicial.
- 9.2.** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital.
- 9.3.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

9.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above a horizontal line.

Marcelo Bender Machado
Reitor do IFSul

Pelotas, 18 de abril de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO 1

**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**

Chamada Pública 01/2017

Ficha de Inscrição

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		EMAIL:	
DADOS JURIDICOS			
RAZÃO SOCIAL:		DATA DE FUNDAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL OU CELULAR:		EMAIL:	

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Anexo 2
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Chamada Pública 01/2017

Ata de Avaliação

Critério	Atende (100% da pontuação do item)	Atende em Parte (50% da pontuação do item)	Não atende
Regularidade Fiscal *		-----	
Funcionalidade/operacionalidade (50 pontos)			
Aplicativo de Simulação (25 pontos)			
Manual ou tutorial sobre a Plataforma (5 pontos)			
Certificação (20 pontos)			
Total de Pontos			

* Para este item, não serão dados pontos, mas somente serão avaliados tecnicamente aquelas empresas e/ou instituições que receberem o conceito "ATENDE".

Comissão Responsável pela Avaliação

Tipo	Nome	Assinatura
Avaliador Regularidade Fiscal		
1° Avaliador Técnico		
2° Avaliador Técnico		
3° Avaliador Técnico		

Pelotas, _____ de _____ de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Anexo 3

**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**

Chamada Pública 01/2017

MINUTA DO CONVÊNIO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Bairro Centro, Pelotas – RS, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo reitor Marcelo Bender Machado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de n.º 1048337421 expedida pela SSP/RS e do CPF de n.º 515.363.580-53, residente e domiciliado nessa cidade; e

EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, doravante designado (ABREVIATURA DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA: rua, número, bairro, cidade e estado) _____, inscrita no CNPJ _____, e neste ato representada pelo (NOME DO REPRESENTANTE MÁXIMO) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade de n.º _____ expedida pela _____ e do CPF de n.º _____.

Resolvem celebrar este Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa/Secretaria do Tesouro Nacional n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Convênio a utilização de uma Plataforma de Treinamento em Tecnologia da Informação de forma gratuita**, conforme Edital de Chamada Pública 01/2017 e seus anexos, que fazem parte do presente Convênio, independentemente da transcrição.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A (ABREVIATURA DA EMPRESA) se compromete a manter em funcionamento a Plataforma de Treinamento, inclusive a certificação, de forma gratuita, pelo tempo estipulado no Termo de Convênio, além de atender a regularidade fiscal.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO IFSUL

O IFSul terá as seguintes responsabilidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

- a) Divulgar a Plataforma de Treinamento entre seus estudantes;
- b) Promover cursos de extensão com a utilização da Plataforma de Treinamento;
- c) Oferecer espaço de divulgação (*banner*) e/ou de participação (através de palestra, oficina e ou minicurso) para a empresa e/ou instituição na Mostra de Produção e/ou Semana Acadêmica dos Cursos do Eixo de Informação e Comunicação.
- d) Não será permitido serem utilizados como material de propaganda do doador, o uso de imagens ou material informativo que envolver símbolos ou logotipos públicos.
- e) O uso de imagens ou depoimentos de servidores do IFSul somente poderá ocorrer mediante autorização expressa.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não prevê qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses (1 ano) a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por iguais períodos, se houver manifesto de interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência por um prazo máximo de 60 meses (5 anos).

Cláusula Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, ... de ... de 2017.

Pelo IFSul

Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: